



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

Ofício GP.L nº 63/2019

Processo nº 6.441-8/2019



Camara Municipal de Jundiaí  
Protocolo Geral nº 82729/2019  
Data: 19/03/2019 Horário: 17:19  
Administrativo -

Jundiaí, 15 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

*Fernando Machado*  
Presidente  
19/03/19

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº **182/2019**, da lavra dos ilustres Vereadores dessa Casa, sobre o projeto de implantação do sistema de abastecimento de água denominado “Sistema Caxambu”, vimos encaminhar a Vossa Excelência as informações prestadas pela DAE S/A – Água e Esgoto, em resposta aos quesitos formulados.

Respeitosas saudações.

*L. Fernando Machado*  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

**Vereador FAOUAZ TAHA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

Jundiaí, 14 de março de 2019

Ofício PRES nº 31/2019

À

UGCC/SAP

A/C de TIAGO ADAMI

Ref.: REQUERIMENTO Nº 182

Vereador ADRIANO SANTANA DOS SANTOS e OUTROS

Vimos pelo presente, em resposta ao ofício em referência, que tem por objeto esclarecimentos quanto a área declarada de utilidade pública através do Decreto n. 28.024, de 06 de fevereiro de 2019, informar o quanto segue.

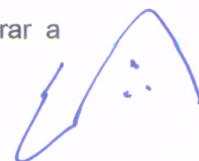
O Sistema Caxambu é formado por 3 (três) represas, um sistema adutor e uma Estação de Tratamento de Água.

Dentre as represas, a ora denominada Represa Ermida, terá um total de área inundada perfazendo parcialmente as propriedades Fazenda Ribeirão e Fazenda Ermida.

No tocante a preservação do valor histórico da Fazenda Ribeirão, o projeto executivo terá como diretriz a não inundação das benfeitorias históricas da fazenda em questão.

No que se refere ao estudo de impacto ambiental (EIA/RIMA), é formalidade do Projeto Executivo que está sendo licitado e trará em seu conteúdo todas as ações mitigatórias em relação à fauna e à flora, decorrentes da execução das obras. Importante salientar que a obra será licenciada junto à CETESB e DAEE.

Para que esses estudos e licenciamentos sejam apresentados nos órgãos competentes, essencial o precedente Decreto de Utilidade Pública, a fim de demonstrar a legitimidade do pedido.



O Decreto de Utilidade Pública, antecede o Estudo de Impacto Ambiental, e tem também por objeto a garantia da área para a execução das obras em detrimento da ocupação por clandestinos e da especulação imobiliária que poderiam onerar as despesas indenizatórias ou até mesmo acarretar a perda destas áreas para outras finalidades, o que comprometeria o projeto como um todo.

A fim de subsidiar a análise da questão em tela, seguem anexos peças principais do projeto de implantação do Sistema Caxambu.

Sempre à disposição para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.



EDUARDO SANTOS PALHARES  
Diretor Presidente – DAE S/A Água e Esgoto